

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2194 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OFERECER
APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE PATROCÍNIO
À AVAC – ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E
CRIADORES DE TAUÁ, PARA CONTRIBUIR
COM A REALIZAÇÃO DO I CIRCUITO
TAUAENSE DE VAQUEJADA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer apoio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante patrocínio institucional à Associação dos Vaqueiros e Criadores de Tauá, CNPJ 14.246.905/0001-50 para contribuir com o I circuito Tauaense de Vaquejada, a ocorrer nas datas, nas etapas e nos locais de que trata o anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A título de contrapartida, disporá o município concedente de apoio:

I - disponibilidade de espaço físico para montagem de stander institucionais e afixação de materiais publicitários (balões, blimp, banner).

II - cada etapa terá inserção de 10 chamadas em 1 rádio local de 30" contendo o patrocínio da Prefeitura Municipal totalizando ao final do evento 70 inserções.

III - afixação de 2 banners medindo 1,5m x 3,0m com a logo do evento e as logos da Secretaria de Agricultura e Prefeitura Municipal em local estratégico do evento.

IV - durante o evento um locutor divulgará a Prefeitura Municipal em tempo real e ao vivo.

V - confecção de 2.000 (dois mil) cartazes no tamanho A3 contendo as marcas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O repasse do apoio financeiro de que trata esta Lei obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - 1ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 20/08/2015;
- II - 2ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 03/09/2015;
- III - 3ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 17/09/2015;
- IV - 4ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 08/10/2015;
- V - 5ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 22/10/2015;
- VI - 6ª PARCELA – VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 05/11/2015;
- VIII - 7ª PARCELA – VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DATA: 18/11/2015.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - A Associação dos Vaqueiros e Criadores de Tauá deverá prestar contas dos valores recebidos, a título de patrocínio, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela, juntando comprovantes fotográficos, filmagens, áudios, impressões de todos os tipos de mídias e demais meios que julgar importante para demonstrar o cumprimento da contrapartida exigida nesta Lei.

Art. 5º - Os recursos de que trata esta Lei serão repassados por transferência bancária da Secretaria Municipal de Agricultura, unidade gestora responsável, diretamente para conta específica da entidade, devendo ser aberta somente para este fim.

Art. 6º - O descumprimento da correta aplicação do apoio financeiro autorizado e a falta ou a indevida prestação de contas, sujeitará os responsáveis pela entidade às responsabilidades administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos, que retroagirão a 1ª de agosto de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de agosto de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2194 DE 20 DE AGOSTO DE 2015).

DATA	LOCAL	PARQUE
22/08	MARRECAS	PAI PEDRIM
05/09	SEDE	QUEIROZ
19/09	INHAMUNS	SÃO JOSÉ
10/10	CARRAPATEIRAS	FRANCISCO MELO
24/10	BOM JESUS	PEDRO DOCA
07/11	MARRUÁS	4 IRMÃOS
20, 21 e 22/11	SEDE	PEDRO ALEXANDRINO FEITOSA